

Especialidade de Oftalmologia:

Ricardo Miguel Bastos Amorim — vaga preferencial com compromisso de formação — Instituição de Formação: Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. (Hospital Santa Maria e Hospital Pulido Valente).

Especialidade de Psiquiatria:

Luís Filipe Rato Louro Bento — vaga preferencial com compromisso de formação — Instituição de Formação: Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Especialidade de Cardiologia:

Sérgio Lourenço Moutinho Rebelo Madeira — vaga preferencial com compromisso de formação — Instituição de Formação: Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2011. — O Presidente Interino do Conselho de Administração, *José Manuel Mestre*.

204362241



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 5461/2011

Alteração do Plano de Urbanização da Comporta

Isabel Cristina Soares Vicente, Vereadora da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 3/02/2011, deliberou, concluída a fase de elaboração, e após Pronúncia Única, abrir o período de discussão pública à alteração do Plano de Urbanização da Comporta, aprovado através de deliberação da Assembleia Municipal de Alcácer do Sal de 26 de Novembro de 1993, tendo sido publicado pela Portaria n.º 675/94, de 20 de Julho, e alterado por deliberações da Assembleia Municipal de 3 de Junho de 1995 e de 27 de Junho de 1997, com publicação pela RCM n.º 205/97, de 9 de Dezembro.

A proposta da alteração do Plano de Urbanização está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, e na Junta de Freguesia da Comporta.

Assim, no prazo de 22 dias, com início decorridos cinco dias, da data da publicação no *Diário da República*, podem ser apresentadas reclamações observações ou sugestões.

16 de Fevereiro de 2011. — A Vereadora do Pelouro, *Isabel Cristina Soares Vicente*.

204358208

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Edital n.º 192/2011

Dr. Armindo José da Cunha Abreu, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Amarante.

Torna Público, para efeito do disposto no n.º 1, do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, que a Câmara Municipal, em sua reunião de 07 de Fevereiro de 2011 deliberou, por unanimidade, alterar a redacção da alínea *k*) do artigo 21.º do Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante nos seguintes termos:

Artigo 21.º

Zonas ou parques de estacionamento

São classificados como zonas ou parques de estacionamento condicionado de duração limitada os seguintes locais, nos lugares marcados e devidamente sinalizados:

k) Av.ª. 1.º de Maio.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página electrónica do Município (www.cm-amarante.pt).

E eu, Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, em substituição do Director do Departamento de Administração Geral o subscrevi.

11 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

304343296

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Regulamento n.º 141/2011

Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *u*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que em execução do que foi deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 27 de Novembro de 2009, foi aprovado o Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais em Bens Alimentares.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

10 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha*.

Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais em Bens Alimentares

Preâmbulo

“A Família tem direito à protecção da Sociedade e do Estado e à efectividade de todas as condições que permitem a realização pessoal dos seus membros” (Artigo 67.º da Constituição da República Portuguesa)

É pelo facto da família ser um elemento fundamental da sociedade e por ser reconhecido como um dos sistemas dinâmicos e interactivos mais importantes, que a Câmara Municipal de Ansião procura criar condições para o desenvolvimento social, cultural e económico, apoiando os seus munícipes, sobretudo os estratos sociais mais desfavorecidos.

Procurando implementar uma política de aproximação às pessoas que mais precisam, através de medidas concretas que lhes permitam caminhar em direcção a uma vida mais digna, a Câmara Municipal de Ansião pretende criar um projecto de apoio a estratos sociais desfavorecidos, através da atribuição de bens alimentares, com base nas regras definidas no presente regulamento.

Considerando a existência crescente de famílias vulneráveis, a insuficiência e insegurança de rendimentos, os baixos níveis de escolaridade ou de qualificação profissional, o abandono precoce e o aparecimento de problemas de saúde;

Considerando a urgência de respostas concretas para as formas extremas de exclusão;

Considerando que existe um número crescente de pedidos, junto do Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Ansião, para apoios em bens alimentares e que não existe nenhum projecto con-